

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 818/01-PMDG

De: 23 de maio de 2001

Dispõe sobre o Tombamento Municipal do Grupo Escolar DELMIRO GOUVEIA, localizado na séde do Município.

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.448, de 28 de junho de 1983, Art. 26, Título II, Cap. II, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica realizado o Tombamento do **Grupo Escolar DELMIRO GOUVEIA**, localizado no centro da séde do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, dando-lhe a condição de Patrimônio Histórico e Educacional do Município.
- Art. 2° O Tombamento do referido Educandário é de interesse da cidade por seu valor histórico e se reveste de suma significação, por se tratar da mais antiga escola pública do município de DELMIRO GOUVEIA e da arquitetura do seu prédio.
- Art. 3º A municipalidade instalará no prédio Tombado, um CENTRO CULTURAL, mantendo inalteradas todas as características arquitetônicas e físicas da construção, em caso de necessidade de restauração.
- Art. 4° O uso e gozo dos bens do patrimônio público localizados no prédio Tombado, ficam sujeitos às normas que dispõem sobre sua manutenção e preservação estabelecidas nas legislações estadual e federal específicas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia /23 ple frajo/de 200

Wrefei

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLÊNIO SANDES Sec. Mun. de Administração

